



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.173, DE 08 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO

D.O.M.

Edição nº 745

Data: 08/07/22

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.282/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **SIMONE APARECIDA VERDILE OLIVEIRA – RE 11.228**, nos autos do **Processo Administrativo nº 14.282/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 07 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 14.282/2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública, senhora **SIMONE APARECIDA VERDILE OLIVEIRA – RE 11.228**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.119.877-4, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA - PDE, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **08 de agosto de 2022 e término em 06 de setembro de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de julho de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo